



CNT 7761

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 13112018**

Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE**, com sede no município de Chapecó.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ n.º 82.951.328/0001-58, neste ato representada por **Elza Marina da Silva Moretto**, Secretária Adjunta de Educação, residente a Rua Professor Simão José Hess, 191, apto 702, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, portadora da C.I. n.º 105.520, expedida em 06/06/2013 e do CPF sob o n.º 257.462.789-04, e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, mantenedora CNPJ n.º 82.804.642/0001-08, situada à Servidão Anjo da Guarda, 295-D, município de Chapecó, neste ato representada por, **Vincenzo Francesco Mastrogiacomo**, **Presidente**, residente à Avenida Porto Alegre, 511 E, município de Chapecó portador(a) da C.I. n.º 1.558.404, CPF n.º 119.160.280-04, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio.

Processo SED n.º 2195/2018 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, para Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa e Extensão e Licenciatura matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 171, da Constituição Estadual, regulamentado no inciso I, III e IV do Art. 5º, Art. 6º, Art. 7º e Art. 11 da Lei Complementar n.º 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto n.º 2.672, de 05 de outubro de 2009, assim distribuídas:

§ 1º Bolsas de Pesquisa e Extensão, valor total R\$ 427.272,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais), sendo:

- a) 17 estudantes em continuidade, no valor de R\$ 191.148,00 (Cento e noventa e um mil, cento e quarenta e oito reais) e
- b) 21 novos estudantes, no valor de R\$ 236.124,00 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais).

§ 2º Bolsas de Estudo, valor total R\$ 619.961,04 (Seiscentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais, quatro centavos), sendo:

- a) 36, em continuidade, no valor de R\$ 486.099,88 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e
- b) novos estudantes R\$ 133.861,16 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

§ 3º Bolsa de Estudo em curso de Licenciatura 66 estudantes em continuidade, no valor de R\$ 906.239,00 (Novecentos e seis mil, duzentos e trinta e nove reais).

§ 4º Bolsas de Estudo, 57 estudantes em continuidade, Curso Licen. Específica Formação Prof. Indígena KAINGANG, cuja mensalidade é de R\$ 1.183,69, no valor de 809.643,96 (Oitocentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, a importância total de R\$ 1.953.472,04 (Um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), correndo a despesa à conta da **Subação 10748** – Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior – Art. 171/CE, de acordo com a relação dos estudantes encaminhada para a SED, **Fonte 265, Natureza 33.50.41** – Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 1º Os recursos serão liberados à Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, pela SED em até 04 (quatro) parcelas, nos meses de Abril a Dezembro do corrente exercício, após a IES inserir os dados de bolsa dos estudantes beneficiados no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina – SISGESC.

§ 2º Para as Bolsas de Estudo as parcelas correspondem ao valor parcial ou total de 12 (doze) mensalidades do estudante beneficiado. O valor máximo da bolsa a ser pago corresponderá a 2 (dois) salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior do convênio firmado.

§ 3º Para Bolsa de Pesquisa e Extensão, o valor de bolsa corresponderá a 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior do convênio firmado.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 1º - A SED obriga-se a:

- I. Repassar os recursos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e no Plano de Aplicação,
- II. acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios de forma a verificar a regularidade dos atos aplicados pela conveniada.

### 2º - A Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE obriga-se a:

- I. Fixar, em local público e visível, a relação nominal dos estudantes beneficiados pelo programa, com o respectivo percentual recebido e a relação dos estudantes classificados em sua página de acordo com o previsto no Edital da IES;
- II. informar o número da agência Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio, e habilitar, junto à agência bancária, a conta corrente informada pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- III. alimentar, no SISGESC, com os dados de todos os estudantes beneficiados com Bolsa de Estudo e de Pesquisa;
- IV. prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos mesmos, em conformidade com as normas vigentes;
- V. disponibilizar à SED acesso às informações, quando solicitado;
- VI. publicar seus balancetes mensais, incluindo demonstrações do patrimônio e das receitas e despesas do exercício por meio da internet ou outros meios, de forma individual ou de forma conjunta por meio dos balanços anuais, conforme previsto no respectivo estatuto;
- VII. Cumprir os compromissos das IES previstos no Art. 12, dos Anexos I e III, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.
- VIII. Constituir a Equipe Técnica de acordo com o Art. 3º e a Comissão de Fiscalização de acordo com o Art. 4º, da Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005.



## CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo de Convênio será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial, Instrução Normativa 14, de 22/06/2012 do Tribunal de Contas e pelo Decreto 127, de 30/03/2011, encaminhando para esta SED, para exame e aprovação.

Para a prestação de contas, a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE deverá encaminhar à SED os seguintes documentos:

- I. Cópia do convênio;
- II. Extratos bancários de Conta Especial, com a movimentação completa do período;
- III. Cópia da Transferência de recursos (TED);
- IV. Balancete TC 28;
- V. Cópia da Nota de Empenho;
- VI. Relação nominal dos estudantes (recibo) assinada pelo bolsista, disponibilizado no SIGGESC com assinatura dos responsáveis pela IES e pela Equipe Técnica, além do carimbo de certificado assinado pelo responsável do setor administrativo/financeiro da IES;
- VII. Cumprir com o valor máximo de cada bolsa, limitado em 2 (dois) salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior, para Bolsa de Estudo, conforme chamada pública e Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008;
- VIII. paginar e rubricar todas as folhas do documento de Prestação de Contas no campo superior direito.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

§ 1º Fica vedada à Instituição de Ensino Superior a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos à rematrícula dos estudantes beneficiados pelo sistema de bolsa, por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos, de acordo com o artigo 6º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008.

§ 2º Não se aplica o disposto na presente cláusula à parcela de mensalidade devida pelo estudante beneficiado diretamente à instituição, podendo sobre referida parcela incidir juros de mora e multa, além de restrições à rematrícula.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

§ 1º A SED e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo de Convênio se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventuais que o torne material ou formalmente inexequível, ou por mútuo consenso das partes.

§ 2º Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula fica assegurada à SED a devolução do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Segunda, não aplicados pela Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio iniciar-se-á em 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes.



## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Convênio será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado a expensas da SED.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Convênio, em 2 vias (duas), juntamente com as testemunhas nomeadas.

Florianópolis, 23 de março de 2018.

**Elza Marina da Silva Moretto**  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**Vincenzo Francesco Mastrogiacomo**  
Fundação Universitária do Desenv. do Oeste - FUNDESTE

TESTEMUNHAS: 1 - Claudio Alcides Jacoski  
CPF: 526.689.249-87

REITOR  
UNOCHAPECÓ

2 - \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO  
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PROCEDIMENTOS  
ESTABELECIDOS POR ESTA SECRETARIA

Ass. Conselho Patronal UNOCHAPECÓ  
Rua ... - 1275





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Educação

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

|   |               |                      |   |                            |  |
|---|---------------|----------------------|---|----------------------------|--|
| Conveniente:<br>Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE |               |                      |   | CNPJ<br>82.804.642/0001-08 |  |
| Endereço:<br>Servidão Anjo da Guarda  |               |                      | Bairro<br>EFAPI                               |                            |  |
| Cidade<br>Chapecó   | UF<br>SC      | CEP<br>89.809-900    | DDD/telefone<br>(49) 3321-8233                | Inscrição no CMAS          |  |
| Conta Corrente:   | Banco:<br>001 | Agência:<br>321-2    | Praça de Pagamento:<br>Chapecó                |                            |  |
| Nome do Responsável:<br>Vincenzo Francesco Mastrogiamomo                      |               |                      |   | CPF:<br>119.160.280-04     |  |
| CI/Órgão Expedidor:<br>1.558.404  |               | Cargo:<br>Presidente | Função:<br>Presidente da FUNDESTE             |                            |  |
| Endereço:<br>Avenida Porto Alegre, 511 E                                      |               | Bairro:<br>Centro    | Cidade:<br>Chapecó                            | CEP<br>89.802-130          |  |
| DDD/Fone:<br>(49) 3321-8000   |               |                      | E-Mail<br>secretariaexecutiva@fundeste.org.br |                            |  |

### 2. OUTROS PARTICIPES

|                    |  |        |         |     |  |
|--------------------|--|--------|---------|-----|--|
| Nome:              |  |        | CPF:    |     |  |
| Endereço Completo: |  | Bairro | Cidade  | CEP |  |
| DDD/Fone:          |  |        | E-Mail: |     |  |

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|   |
|---|
| Título do Projeto:<br>Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa e Extensão e Licenciatura – Artigo 171 da Constituição do Estado/SC  |
| Identificação do Objeto:<br>O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes – Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa e Extensão e Licenciatura, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no Art. 5º, inciso I, III e IV do Art. 6º, Art. 7º, Art. 11, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009. |
| Justificativa da Proposição: Atender dispositivo da Constituição Estadual com assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Educação Superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina.   |



#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Especificação                         | Indicador Físico          |                   |                                | Duração                 |          |             |
|---------------------------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------------|-------------------------|----------|-------------|
|                                       | Total Quantidade de Bolsa | Quantidade Estudo | Quantidade Pesquisa e Extensão | Quantidade Licenciatura | Início   | Término     |
| Bolsa de Estudo e Pesquisa e Extensão |                           | 36                | 38                             | 66                      | Abril/18 | Dezembro/18 |

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (Em R\$)

| Natureza das Despesas        | Total        | Concedente | Conveniente |
|------------------------------|--------------|------------|-------------|
| Especificação                |              |            |             |
| Bolsa de Estudo              | 619.961,04   |            |             |
| Bolsa de Pesquisa e Extensão | 427.272,00   |            |             |
| Bolsa Licenciatura           | 906.239,00   |            |             |
| Total Geral                  | 1.953.472,04 |            |             |

#### 6. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto/Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa e Extensão e Licenciatura previsto no Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Fpolis, 28/03/18  
Local e data

*[Assinatura]*  
Assinatura do Conveniente  
Representante legal da Mantenedora

#### 7. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

|              |  |
|--------------|--|
| Deferido     | <i>[Assinatura]</i>                      |
| Local e Data | Secretária Adjunta de Estado da Educação |
| Indeferido   |  |
| Local e Data | Secretária Adjunta de Estado da Educação |

*[Assinatura]*  
Prof. Claudio Alcides Jacoski  
REITOR  
UNOCHAPECO





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Educação

CONVÊNIO N.º 18 11 2018

CONVENENTE: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDES-  
TE- Chapecó

SUBAÇÃO: 10748 NATUREZA: 33.50.41 FONTE: 265 VALOR: 1.953.472,04

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes – Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa e Extensão e Licenciatura, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no Art. 5, inciso I, III e IV do Art. 6º, Art. 7º, Art. 11, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS  
(ART. 116 DA LEI 8.666 DE 21/06/1993)

| N.º DE ORDEM                 | DESCRIÇÃO DAS AÇÕES  | VALOR (RS)          |  |
|------------------------------|--|---------------------|--|
| 01                           | Programa UNIEDU Bolsa de Estudo e Pesquisa e Extensão/ Licenciatura/Continuidade e Novos |                     |  |
| <b>VALOR TOTAL DAS AÇÕES</b> |  | <b>1.953.472,04</b> |  |

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

| PARCELAS           | VALOR TOTAL (RS)    |
|--------------------|---------------------|
| PRIMEIRA PARCELA   | 491.935,52          |
| SEGUNDA PARCELA    | 491.935,52          |
| TERCEIRA PARCELA   | 484.800,50          |
| QUARTA PARCELA     | 484.800,50          |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>1.953.472,04</b> |

Florianópolis, 23 de março de 2018.

Elza Marina da Silva Moretto  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Vincenzo Francesco Mastrogiacomu  
Fundação Universitária do  
Desenv. do Oeste - FUNDESTE.



SED/DIPE/UNIEDU/2018